Governo do Estado do Rio de Janeiro
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Superintendência de Administração e Finanças

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa para execução de **SERVIÇO DE CONFECCÃO E INSTALACÃO DE PLACAS DE ACRÍLICO COM 3MM DE ESPESSURA**, a serem fixadas nos balcões de atendimento ao público do Edifício Sede da JUCERJA.

2 – DA JUSTIFICATIVA:

2.1 A contratação visa à instalção de placas de acrílico nos balcões de atendimento ao público da Área de Protocolo e Informação de Comércio (1º e 2º pavimentos) e no balcão de recepção da JUCERJA (Portaria - 1º pavimento), considerando a pandemia do COVID-19 e a necessidade de prevenção aos riscos de contaminação pelo novo Coronavírus. Dessa forma, pretende-se criar uma barreira de proteção entre os servidores e colaboradores escalados para o serviço, e entre estes e os usuários externos, aumentando o distanciamento e diminuindo os riscos de contágio.

Trata-se de uma medida para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

3. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O serviço será executado na seguinte edificação:

- Edifício Sede da JUCERJA: Avenida Rio Branco, n° 10, Centro - Rio de Janeiro / RJ – CEP: 20.090-000.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O serviço deverá ser executado conforme a seguinte descrição:

item	descrição
01	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 2,40x70cm com duas divisões
02	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 1,79cm x 0,70cm
03	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 5,90cm x 70cm x 6 divisões 70cm H

04	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 3,80cm x 1,20cm
05	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 2,40cm x 1,20 x 2 divisões 70cm H
06	Placa de proteção em acrílico transparente de 3mm de espessura medindo 1,47 x 2,45 com recorte 45cm

4.2 O horário da execução do serviço deverá ser previamente acordado com a JUCERJA, podendo ser realizado no período entre segunda-feira a sexta-feira, das **08 às 18 horas.**

5. DO PRAZO

5.1 O prazo para fornecimento e instalação é de até 10 (dez) dias do recebimento da Nota de Empenho, e será realizado em uma única vez.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Entregar e instalar os materiais conforme as especificações constantes deste Termo de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

6.2 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela JUCERJA, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

6.3 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los no caso de a previsão inicial ser insatisfatória para o atendimento do objeto deste Termo de Referência.

6.4 Adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

7.3 Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar os serviços.

7.4 Disponibilizar o local e os meios adequados para execução dos serviços.

7.5 Expedir autorização, especificando o início, as condições e os locais onde os serviços serão executados.

7.6 Documentar e notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado (atualmente Banco Bradesco S/A), cujo número e agência deverão ser informados pela CONTRATADA.

8.**2** O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data final do período de adimplemento do serviço.

8.2.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelos agentes competentes.

8.4 Em caso de erro, a fatura será devolvida à CONTRATADA, e o prazo referido no subitem anterior retornará à contagem inicial.

8.5 O pagamento será realizado em uma única parcela, após aprovação da fatura correspondente.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A CONTRATADA inadimplente estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 A inexecução do objeto, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, a multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração, sem prejuízo da aplicação das demais infrações previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto n.º 3.149/80.

10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Antes de apresentar a proposta, a CONTRATADA deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

10.2 O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes.

10.3 Cabe à CONTRATADA consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte dos fornecedores.

10.4 Todos os avisos, notificações, solicitações e comunicados referentes a prestação do presente objeto só serão considerados entregues devidamente protocolados, enviados por telegrama, carta, fax ou meio digital.

10.5 Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das diretrizes dos serviços do presente objeto não poderão constituir pretexto para a cobrança por “serviços novos, extras ou adicionais”.

Elaborado por:

Bruno Pimentel Moreira

Chefe da Área de Patrimônio e Almoxarifado

ID.: 4344968-9

Visto por:

Sergio Manuel da Fonseca Clerigo

Superintendente de Administração e Finanças - SAF

ID.: 1959025-3

Aprovado por:

Vitor Hugo Feitosa Gonçalves

Presidente – JUCERJA

ID.: 5036362-0

Rio de Janeiro, 14 agosto de 2020

Documento assinado eletronicamente por **Bruno Pimentel Moreira**, **Agente Administrativo**, em 14/08/2020, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Sergio Manuel da Fonseca Clerigo**, **Superintendente**, em 14/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

Documento assinado eletronicamente por **Vitor Hugo Feitosa Gonçalves**, **Presidente**, em 14/08/2020, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **7167155** e o código CRC **71F80007**.

Referência: Processo nº SEI-220011/000788/2020 SEI nº 7167155

Av. Rio Branco 10, 10º andar, 10º andar , Rio de Janeiro/RJ, CEP 20090-000
Telefone: 2334-5470